



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a futura realização de diversos eventos, quais sejam: Festa de vaquejada, festa de aniversário de emancipação política do município, festa de São João na sede do município e nos Distritos, festas comemorativas do dia das crianças, réveillon, entre outros, considerando a necessidade de propiciar entretenimento da população, considerando que o Consorcio CODANORTE, inaugurou o processo licitatório nº 081/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, em nome dos Municípios consorciados, dos quais o Município de Juvenília faz parte integrante, pautando na contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, considerando que o Consórcio CODANORTE, figurou no processo como órgão gerenciador e o Município de Juvenília, figurou como órgão participante, considerando que no desfecho da licitação o Consorcio CODANORTE, celebrou a ARP Nº 020/2024 com a empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, obriga-se a(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, a celebrar contrato administrativo com o órgão participante, notadamente com o Município de Juvenília, diante ao exposto, justifica-se a presente contratação.

SÍNTESE DO OBJETO: “Contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Ao

Sr. Mailson Lopes de Oliveira

DD Prefeito Municipal

Juvenília-MG

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Considerando a futura realização de diversos eventos, quais sejam: Festa de vaquejada, festa de aniversário de emancipação política do município, festa de São João na sede do município e nos Distritos, festas comemorativas do dia das crianças, réveillon, entre outros, considerando a necessidade de propiciar entretenimento da população;

Considerando que o Consorcio CODANORTE, inaugurou o processo licitatório nº 081/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, em nome dos Municípios consorciados, dos quais o Município de Juvenília faz parte integrante, pautando na contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, considerando que o Consórcio CODANORTE, figurou no processo como órgão gerenciador e o Município de Juvenília, figurou como órgão participante, considerando que no desfecho da licitação o Consorcio CODANORTE, celebrou a ARP Nº 020/2024 com a empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, obriga-se a(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, a celebrar contrato administrativo com o órgão participante, notadamente com o Município de Juvenília, por conta da prestação de serviços, conforme descrito no quadro abaixo.

FORNECEDOR: PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: Nº 25.372.472/0001-04						
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
17	Kit de brinquedos infláveis: 01 cama elástica 03x03 com proteção nas molas e tela de segurança com escada, com monitor, instalada. 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame, com monitor, instalada. 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro bala inflável com guarda corpo inflável, com monitor, instalada. 01 castelo de bolinhas infláveis 05x 05, com monitor, instalada. 01 máquina de algodão doce, com monitor, instalada. 01 carrinho de pipoca, com monitor, instalada. 01 tobogã inflável 10 x 06 de altura e 06 metros de largura, com monitor, instalada. Duração do serviço 04 horas por Locação.	UND.	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	TOYS
18	Locação de jogo de mesa: com 04 cadeiras PVC branca.	UNID	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	TRAMONTINA
19	TABLADO: 06 X 04 METROS, GUARDA CORPOS E ESCADA. TABLADO 08 X 06 METROS, GUARDA. CORPOS E ESCADA.	DIÁRIA	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	TRAMONTINA



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

20	Camarim de OCTONORME: Camarins de octonorme medindo 04 x 04, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	DIÁRIA	18	R\$ 2.400,00	R\$ 43.200,00	AVOX
21	Camarim de OCTONORME: Camarins de octonorme medindo 05 x 05, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	DIÁRIA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	AVOX
22	Camarim de OCTONORME: Camarins de octonorme medindo 06 x 06, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	DIÁRIA	12	R\$ 2.589,99	R\$ 31.079,88	AVOX



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

23	LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA: potência mínima de 260 KVA; Silenciado com container de isolamento acústico; Blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60 hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento. Abastecimento de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00	MWM
24	LOCAÇÃO DE GERADOR - 180 KVA: potência mínima de 180 KVA; Silenciado com container de isolamento acústico; Blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60 hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento. Abastecimento de responsabilidade da contratada, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	DIÁRIA	20	R\$ 3.099,99	R\$ 61.999,80	CARTEPILLAR



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

25	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 1.1 - sistema de pa line array contendo: *02 torres de som p a montados nas laterais ao palco (l e r) sendo: - 01 sistema "line array" - fly p.a, contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para (médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para fly, contendo cada: 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms. - 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada mínimo de 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de inter comunicação do palco / p.a. eficiente, 01 kit de cabos de sinal, splitter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. - 01 kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado. *obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela administração, sob pena de multas ou sansões cabíveis.	DIÁRIA	18	R\$ 7.377,00	R\$ 132.786,00	YAMAHA
----	--	--------	----	--------------	----------------	--------



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

26	LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO 1.1 - Sistema De Pa Line Array Contendo: *02 Torres De Som P A Montados Nas Laterais Ao Palco (L E R) Sendo: - 01 Sistema "Line Array" - Fly P.A, Contendo No Mínimo: 18 Caixas Acústicas Profissionais, (09 Por Lado), Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Para (Médio Graves E Médio Agudos), Ativas, Com Estrutura Para Fly, Contendo Cada: 02 Alto Falantes De 12" De Alta Performance Para Frequência Médio Graves, Com Potência De No Mínimo 800 Watts Rms Cada. E 01 (Uma) Corneta De Directividade Constante Com Driver De Diafragma De Titânio E Garganta De Mínimo 03" Para Reprodução De Médios E Agudos, Com Potência De No Mínimo 150 Watts Rms. - 01 Sistema De "Sub-Woofer" Contendo No Mínimo: 16 Caixas Acústicas Profissionais, (08 Por Lado), Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Para Sub-Woofer, Ativas, Contendo Cada: 02 Alto-Falantes Sub-Woofer De 18", Com Alto Falantes De Alta Performance, Com Potência De No Mínimo 1200 Watts Rms Total. 02 Conectores Para Painel, Fêmea De 04 Polos, De Metal E Ou Termoplástico De Alta Resistência.* Amplificadores De Potência Para O Sistema Acima, Contendo No Mínimo: - 04 Amplificadores estéreo Para Sub-Graves Com Potência De No Mínimo 8000 Watts Rms Com Carga De 4kw/H, Classe Ab, Variável H, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas. - 04 Amplificadores estéreo Para Médio-Graves Com Potência De No Mínimo 5000 Watts Rms, Com Carga De 2kw/H, Classe Ab, Com A.C., Compatíveis Com Os Conectores Dos Cabos Necessários Para A Energizar Os Equipamentos Acima. Cabo De Ac. Trifásico Com Mínimo De 50 Mts E Capacidade De Suportar A Carga De Energia Dos Equipamentos Acima. 01 Sistema De Inter Comunicação Do Palco / P.A. Eficiente, 01 Kit De Cabos De Sinal, Splitter's E De Microfones Necessários Para A Interligação Dos Equipamentos Acima.	DIÁRIA	40	R\$ 2.290,00	R\$ 91.600,00	YAMAHA
27	Som profissional de pequeno porte contendo no mínimo 06 caixas de grave com alto falantes de 15 a 12 polegadas por lado, 06 cornetas por lado, 04 twiters por lado, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD Player, amplificadores de potencia compatível com o citado equipamento. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	70	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00	YAMAHA



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Refletores: - 48 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas pares led 3,0 watts rgb, * focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. - 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (acl) adaptadas para 110 ou 220 volts. - 24 movies ligh com no mínimo 700 watts de potência, 18 canais dmx, 02 discos de cores, 02 discos de gobos, prisma, para funcionamento mínimo de 08 horas diárias. - 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 25ü à 50ü, 1000w de potência, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias porta gobos, íris lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts. *obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela administração, LOCAÇÃO sob pena de multas ou sansões cabíveis.	DIÁRIAS	18	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00	LUATEK
29	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Refletores: ILUMINAÇÃO - 32 Refletores Parabólicos Em Alumínio Cada: Escovado, Com As Seguintes Características Lâmpadas Par Led 3,0 Watts Rgb, * Focos E Gelatinas, A Definir Conforme O Rider Técnico Das Bandas. - 12 Refletores Parabólicos Com As Seguintes Características Cada: Lâmpadas (Acl) Adaptadas Para 110 Ou 220 Volts. - 04 Refletores Mini-Brult Com As Seguintes Características; Mínimo De 06 Lâmpadas Dwe De 750 Watts Em Cada 110 Ou 220 Volts Refletor 02 Band Door Em Cada. - 04 Refletores Super Strobo Com As Seguintes Características Cada: Lâmpada 3000w Controle Por Protocolo Dmx - 01 Canhão Seguidor Com As Seguintes Características Cada: Lâmpada Hmi De 1200 Watts, 110 Ou 220 Volts 06 Filtros De Cores Dicroicos Controle De Iris, Zoom, Dimmers E Black Out Tripé De Sustentação - Controle Dmx Com Mínimo De 48 (Quarenta E Oito) Canais De Dimmers, Com A Seguintes Características: 110 Ou 220 Volts, Mínimo De 4000 Watts De Potência Por Canal, Filtros Toroidal De Ac, Sinal De Comando Digital Dmx, Endereçamento Para Sinal Dmx, Chaves Dijuntoras De Proteção De Entrada E Saídas De Ac. - 01 Spliter De Sinal Dmx Com 04 Entrada E 16 Saídas Opto Isoladas Conectores Xlr - 01 Console De Controle Digital Com As Seguintes Características: Controle Digital Dmx, Mínimo De 2000 Canais Dmx, Mínimo De 120 Efeitos De Imagem, Mínimo De 15 Sub Master Para Controli De Memórias E Cenas, Controle Simultâneo De Moving Lights E Refletores. - 02 Máquinas Geradoras De Fumaça Com Potência Mínima De 3000 Watts, Com Controle Dmx Abastecidas Com Líquido Específico E Acompanhada De 02 Ventiladores Potentes E Silenciosos. - 01 Sistema De Intercom Com Fio De 04 Pontos, Composto De, 04 Fones Auriculares Com Microfones Dinâmicos, Tipo Head-Set. - 01 Kit De Estruturas Q-30 Em Alumínio, Medindo 10 Mts De Frente, 08 Mts De Comprimento E 06 Mts De Altura Com Uma Peça De 10 Mts No Meio, Com Os Devidos Adaptadores, Conexões E Acessórios Necessários Para A Montagem	DIÁRIAS	40	R\$ 1.190,00	R\$ 47.600,00	LUATEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	Das Mesmas, Com Total Segurança, Conforme A Necessidade De Cada Apresentação. - 01 Kit De Varas, Torres E Garras Apropriadas Para A Instalação Dos Equipamentos - 02 Multi Cabos Específicos Para Transmissão De Sinal Dmx, Com Conectores Conforme Conexão Entre Dimmers E Console De Controle, Com No Mínimo De 60 Mts De Comprimento. - 01 Cabo De Ac Trifásico Com 50 Mts E Capacidade De Suportar A Carga De Energia Dos Equipamentos Acima. - 01 Sistema De Ac Com Capacidade Necessária Para Suprir Os Equipamentos Acima, Com Segurança Conforme Normas Abnt. *Obs; Todos Os Equipamentos Listados Deverão Atender Satisfatoriamente A Todas As Exigências E Especificações Listadas Nos Rider's Técnicos Das Bandas Show's Contratados Pela Administração, Sob Pena De Multas Ou Sansões Cabíveis.					
30	Iluminação de pequeno porte iluminação com 12 refletores parabólicos, tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os Rider's das bandas, 12 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb, 01 máquina geradora de fumaça, 01 ventilador, 02 Mini Brute com 06 lâmpadas cada, 24 canais de dimers, controle por protocolo DMX. (incluso transporte, operação, Montagem, alimentação e hospedagem)	DIÁRIAS	70	R\$ 690,00	R\$ 48.300,00	LUATEK
31	TELÃO COM SISTEMA DATA-SHOW: Telão de 205*, medindo 4,00 x 5,00 metros, montado em estrutura metálica Q30 em alumínio, composto de e técnico 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo operacional para manutenção dos mesmos, 01 (um) telão que deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmara de vídeo com transmissão simultânea, filmagem do evento e documentário com entrega do material em formato digital (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	UNID.	18	R\$ 888,00	R\$ 15.984,00	SONY
32	Locação e instalação de painel de LED P3, 10mm, 02 painéis de 2.00 x 3.00, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	UNID.	40	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00	LUATEK
33	Contratação de serviços de carro de som para divulgação de informativos das Secretarias Municipais para conscientização da população a respeito de eventos, programas e serviços prestados pela Administração.	DIÁRIAS	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	SAVEIRO



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

34	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: * palco com camarins e praticáveis: - palco coberto no tamanho de 14,0 mts x 12,0 mts x 10,0 mts (largura x profundidade x altura), com estrutura em alumínio treliçada em p-30 e/ou p-50 no mínimo, considerando medidas de 10,0 mts de altura sendo; 1,80 mts - piso ao chão e 8,20 mts piso ao teto livre. - teto com cobertura duas águas ou côncavo de 16,0 mts x 12,0 mts para sustentação de no mínimo 1,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de q-50, conforme normas técnicas abnt. - piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m'. - camarins cobertos e fechados nas medidas 5x5 mts mínimo, ao mesmo nível do piso do palco, composto de acabamento em carpete ou tapete em boas condições, contendo kit de iluminação, extintores e placas de segurança. - guarda-corpo em estrutura metálica de gradis com 1,10 mts. De altura mínima e intervalo de 15 cm máximo, fixado com segurança em volta de toda área do piso, camarins e áreas de serviço. - fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 mts. - escadas de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. - 02 áreas de serviços (uma por lado), coberta medindo 5,00 mts de largura x 3,00 mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 kg/ m' para acomodação dos equipamentos de som e luz. - 10 praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar. 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts. Com piso de 0,30 mts de altura do chão, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico. - 02 torres de p.a fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 10,0 mts de altura por 3,50 mts de largura e 3,00 mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas abnt. - saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. - grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 mts de altura x 2,20 mts de comprimento.	DIÁRIAS	14	R\$ 8.100,00	R\$ 113.400,00	TROPICAL
----	---	---------	----	--------------	----------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

35	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: * palco com camarins e praticáveis: - palco coberto no tamanho de 10,0 mts x 10,0 mts x 10,0 mts (largura x profundidade x altura), com estrutura em alumínio treliçada em p-30 e/ou p-50 no mínimo, considerando medidas de 10,0 mts de altura sendo; 1,80 mts - piso ao chão e 8,20 mts piso ao teto livre. - Teto com cobertura duas águas ou côncavo de 14,0 mts x 10,0 mts para sustentação de no mínimo 1,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de q-50, conforme normas técnicas abnt. - piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m². - camarins cobertos e fechados nas medidas 5x5 mts mínimo, ao mesmo nível do piso do palco, composto de acabamento em carpete ou tapete em boas condições, contendo kit de iluminação, TROPICAL extintores e placas de segurança. - guarda-corpo em estrutura metálica de gradis com 1,10 mts. De altura mínima e intervalo de 15 cm máximo, fixado com segurança em volta de toda área do piso, camarins e áreas de serviço. - fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 mts. - escadas de acesso laterais seguras, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. - 02 áreas de serviços (uma por lado), coberta medindo 5,00 mts de largura x 3,00 mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 kg/ m² para acomodação dos equipamentos de som e luz. - 10 praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar. - 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts. Com piso de 0,30 mts de altura do chão, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico. - 02 torres de p.a fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 10,0 mts de altura por 3,50 mts de largura e 3,00 mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas abnt. - saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. - grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 mts de altura x 2,20 mts de comprimento.	DIÁRIAS	12	R\$ 4.190,00	R\$ 50.280,00	TROPICAL
----	---	---------	----	--------------	---------------	----------



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

36	Locação de palco 14mx12m, teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50. Mínimode 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarin 4x4, 01 house mix e escada. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	8	R\$ 5.790,00	R\$ 46.320,00	TROPICAL
37	Locação de palco 12mx10m, teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50. Mínimode 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarin 4x4, 01 house mix e escada. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	8	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00	TROPICAL
38	Locação de palco 10 x 08 teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti- chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarin 4x4, 01 House Mix e Escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	8	R\$ 3.810,00	R\$ 30.480,00	TROPICAL
39	Locação de palco 08m x 06m, teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50; mínimode 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarin 4x4, 01 House Mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação	DIÁRIAS	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00	TROPICAL



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	montagem alimentação e hospedagem).					
40	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL: Caminhão palco móvel de no mínimo 25m', com 04 colunas de sustentação, Cobertura segura contra chuva, fechado nas laterais e no fundo, Estrutura metálica com regulagem de altura da cobertura.	DIÁRIAS	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00	MERCEDEZ
41	PROJETO DE COMBATE, PREVENÇÃO E PÂNICO - EVENTO GRANDE PORTE Confecção, liberação e acompanhamento por empresa credenciada junto ao CBMMG, conforme normas vigentes para eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo acompanhamento técnico, instalação de placas simbólicas, sinalização, luzes de emergência, extintores de incêndio de classe A,B,C em quantidades suficientes a demanda do(s) local(is), incluindo o pagamento de taxas, transporte, montagens e desmontagens. Os equipamentos deverão estar instalados e funcionando em no mínimo 24 horas antes do início do(s) evento(s).	SERV./ PROJETO	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	PJ
42	Brigadistas socorristas de incêndio: equipe de brigadistas de incêndio, com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atender a demanda exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar/MG, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à realização dos serviços incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	SERV.	80	R\$ 249,00	R\$ 19.920,00	PJ
43	Profissional de apoio para eventos: uniformizados, treinados, para apoio ao evento com tempo mínimo de 10(dez) hs. Diárias.	SERV.	80	R\$ 249,00	R\$ 19.920,00	PJ
44	Profissionais para execução serviços de segurança desarmada, incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	SERV.	180	R\$ 279,42	R\$ 50.295,60	PJ
45	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL. Para apresentação de eventos durante a realização de festas, divulgando a programação e toda infraestrutura.	DIÁRIA	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00	PJ
	Valor Total R\$				R\$ 1.435.325,28	

Diante disto solicitamos a gentileza de autorizar abertura de processo administrativo e não obstante que seja mantido contato com o órgão gerenciador, o CONSÓRCIO CODANORTE para intermediar a contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços supracitada.

Outrossim, em observância ao que preceitua os ditames da Lei Federal de Licitação nº. 8.666/93, e ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que existe previsão orçamentária e recurso financeiro para suportar tais despesas, conforme confirmação feita pelos respectivos responsáveis e não obstante, estou ciente dos ditames das Leis (LC 101/00 e da Lei 8.429/92).

Com meus protestos de estima, respeito e consideração, renovo a Vossa Excelência, expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Delvanice Silva Santos de Matos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 04 de fevereiro de 2025.

A

Excelentíssima Senhora

Beatriz Luna Lopes

Secretária Municipal da Fazenda

JUVENÍLIA – MG

Prezada Senhora,

Ante a solicitação para contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, solicito a V.Sa., para o fiel cumprimento do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, que certifique sobre a existência de Recursos Financeiros para atender a despesa discriminada acima.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Ao

Departamento de Contabilidade

Responsável pelo Setor Contábil

JUVENÍLIA – MG

Prezado Senhor,

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos a V.Exa., que informe qual a dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília.

Ao ensejo, renovo a V. Sa. nossas expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Mailson Lopes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em resposta à solicitação de V.Exa., para que o Setor certifique sobre a existência de Recursos Orçamentários para atender à despesa com a contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, eu, abaixo assinado, na qualidade de contador do Município, em atendimento ao disposto na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 101/00, certifico que revendo o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, da Lei Orçamentária Anual, **EXERCÍCIO de 2025**, as despesas da futura contratação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

02.07.01.13.392.0019.2057/33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 561

02.07.01.13.392.0019.2057/33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 562

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Wagner Luiz Neves de Souza
CRC/MG N° 089840



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Juvenília/MG, 04 de fevereiro de 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Mailson Lopes de Oliveira

Prefeito Municipal

JUVENÍLIA – MG

Senhor Prefeito,

Em atendimento à solicitação enviada por V.Exa. a esse Setor, informo que há disponibilidade financeira para o pagamento das despesas com a contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília.

Com meus protestos de estima, respeito e considerações, renovo-me a V.Exa. expressões de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,

Beatriz Luna Lopes
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO

Para cumprimento legal, esta Prefeitura, considerando o disposto no Decreto Municipal Nº 178/23, de 27.08.2023, vem determinar a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação suplementar, a **abertura de Processo** para “Contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Elivando Nonato da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE

SÍNTESE DO OBJETO: “Contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Eu, Elivando Nonato da Silva – na qualidade de Presidente da Comissão de Contratação, certifico que no 11º (décimo primeiro) dia do mês de fevereiro de 2.025, na sala do Departamento de Licitações, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, autuei o presente Processo Administrativo, (parte interna), com os autos que a seguir o instruem.

Elivando Nonato da Silva - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE

Aos (.....) dias do mês de de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39.467-000 – cidade de Juvenília/MG, neste ato, representado, pelo seu Prefeito **Sr. Mailson Lopes de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0780019008 (SSP/BA), inscrito no CPF sob o nº 035.729.206-55, residente e domiciliado na Rua Bandeirante José Rodrigues, nº 174, Centro, CEP: 39.467-000 – Juvenília/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº, Bairro:, CEP:, na cidade/MG, representada pelo Sr., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve em comum acordo, e na melhor forma do direito, celebrar este “Contrato Administrativo”, pautando na prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília-MG, conforme descrito na Cláusula Segunda deste Contrato Administrativo nº/2025, celebrado na data de (.....), contrato este decorrente da Ata de Registro de Preços 020/2024, celebrada com o Consórcio CODANORTE, na qualidade de “Órgão Gerenciador”, dado que o município fez parte integrante da supracitada ata de registro de preços, na qualidade de “Órgão Participante”, contrato administrativo este que se celebra em face do desfecho do Processo Administrativo nº 081/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a futura realização de diversos eventos, quais sejam: Festa de vaquejada, festa de aniversário de emancipação política do município, festa de São João na sede do município e nos Distritos, festas comemorativas do dia das crianças, réveillon, entre outros, considerando a necessidade de propiciar entretenimento da população, considerando que o Consorcio CODANORTE, inaugurou o processo licitatório nº 081/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, em nome dos Municípios consorciados, dos quais o Município de Juvenília faz parte integrante, pautando na contratação de empresas para locação de serviços de infraestrutura de eventos, para atender a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE, considerando que o Consórcio CODANORTE, figurou no processo como órgão gerenciador e o Município de Juvenília, figurou como órgão participante, considerando que no desfecho da licitação o Consorcio CODANORTE, celebrou a ARP Nº 020/2024 com a empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, obriga-se a(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, a celebrar contrato administrativo com o órgão participante, notadamente com o Município de Juvenília, diante ao exposto, justifica-se a presente contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 081/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 029/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília-MG, nos quantitativos e valores discriminados na planilha abaixo:

FORNECEDOR:	PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: Nº 25.372.472/0001-04					
Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
17	Kit de brinquedos infláveis: 01 cama elástica 03x03 com proteção nas molas e tela de segurança com escada, com monitor, instalada. 01 quadra de futebol de sabão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame, com monitor, instalada. 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro bala inflável com guarda corpo inflável, com monitor, instalada. 01 castelo de bolinhas infláveis 05x 05, com monitor, instalada. 01 máquina de algodão doce, com monitor, instalada. 01 carrinho de pipoca, com monitor, instalada. 01 tobogã inflável 10 x 06 de altura e 06 metros de largura, com monitor, instalada. Duração do serviço 04 horas por Locação.	UND.	30	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	TOYS
18	Locação de jogo de mesa: com 04 cadeiras PVC branca.	UNID	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00	TRAMONTINA
19	TABLADO: 06 X 04 METROS, GUARDA CORPOS E ESCADA. TABLADO 08 X 06 METROS, GUARDA. CORPOS E ESCADA.	DIÁRIA	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00	TRAMONTINA
20	Camarim de OCTONORME: Camarins de octonorme medindo 04 x 04, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	DIÁRIA	18	R\$ 2.400,00	R\$ 43.200,00	AVOX
21	Camarim de OCTONORME: Camarins de octonorme medindo 05 x 05, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	DIÁRIA	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	AVOX



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

22	Camarim de OCTONORME: Camarins de octonorme medindo 06 x 06, com piso em forração de carpetes 3mm, fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis, formalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20m, teto em pergolado de alumínio, seção vazada para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação e luminária com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 A, com a fase terra. A distribuição de energia nos Stands será feita com todo o acabamento necessário. Portas em modelo padrão especial OCTONORME, com batente, macro, maçaneta e chave.	DIÁRIA	12	R\$ 2.589,99	R\$ 31.079,88	AVOX
23	LOCAÇÃO DE GERADOR - 260 KVA: potência mínima de 260 KVA; Silenciado com container de isolamento acústico; Blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60 hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento. Abastecimento de responsabilidade da contratada.	DIÁRIA	20	R\$ 3.400,00	R\$ 68.000,00	MWM



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

24	LOCAÇÃO DE GERADOR - 180 KVA: potência mínima de 180 KVA; Silenciado com container de isolamento acústico; Blindagem de ruídos de até 70 decibéis na distância de 04 mts; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro) aterrado, chave reversora trifásica de 300 amperes mínimo, regulador automático de tensão e frequência (60 hz) constante, painel de controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto, sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente, cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente sem emendas e dentro das normas da ABNT, caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas/equipamentos, extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação, cabo flexível de 4x60 mm com 100 mts de extensão mínima, 01 técnico responsável pelo equipamento, equipamento com motor diesel, turbinado, revisado e em bom estado de funcionamento. Abastecimento de responsabilidade da contratada, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	DIÁRIA	20	R\$ 3.099,99	R\$ 61.999,80	CARTEPILLAR
25	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: 1.1 - sistema de pa line array contendo: *02 torres de som p a montados nas laterais ao palco (l e r) sendo: - 01 sistema "line array" - fly p.a, contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, mdf) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para (médio graves e médio agudos), ativas, com estrutura para fly, contendo cada: 02 alto falantes de 12" de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms. - 01 sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 24 caixas acústicas profissionais, (12 por lado), com gabinete em madeira prensada, tratada mínimo de 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sistema de inter comunicação do palco / p.a. eficiente, 01 kit de cabos de sinal, splitter's e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. - 01 kit de acessórios e ferramentas, necessários para a devida montagem do sistema e para o perfeito funcionamento do mesmo especificado. *obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela administração, sob pena de multas ou sansões cabíveis.	DIÁRIA	18	R\$ 7.377,00	R\$ 132.786,00	YAMAHA



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

26	LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: SONORIZAÇÃO 1.1 - Sistema De Pa Line Array Contendo: *02 Torres De Som P A Montados Nas Laterais Ao Palco (L E R) Sendo: - 01 Sistema "Line Array" - Fly P.A, Contendo No Mínimo: 18 Caixas Acústicas Profissionais, (09 Por Lado), Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Para (Médio Graves E Médio Agudos), Ativas, Com Estrutura Para Fly, Contendo Cada: 02 Alto Falantes De 12" De Alta Performance Para Frequência Médio Graves, Com Potência De No Mínimo 800 Watts Rms Cada. E 01 (Uma) Corneta De Directividade Constante Com Driver De Diafragma De Titânio E Garganta De Mínimo 03" Para Reprodução De Médios E Agudos, Com Potência De No Mínimo 150 Watts Rms. - 01 Sistema De "Sub-Woofer" Contendo No Mínimo: 16 Caixas Acústicas Profissionais, (08 Por Lado), Com Gabinete Em Madeira Prensada, Tratada (Compensado Naval, Mdf) Ou Materiais Compostos (Fiber Glass, Plásticos Injetados De Alta Resistência), Pintados Com Tintas Resistentes As Intempéries Climáticas, Para Sub-Woofer, Ativas, Contendo Cada: 02 Alto-Falantes Sub-Woofer De 18", Com Alto Falantes De Alta Performance, Com Potência De No Mínimo 1200 Watts Rms Total. 02 Conectores Para Painel, Fêmea De 04 Polos, De Metal E Ou Termoplástico De Alta Resistência.* Amplificadores De Potência Para O Sistema Acima, Contendo No Mínimo: - 04 Amplificadores estéreo Para Sub-Graves Com Potência De No Mínimo 8000 Watts Rms Com Carga De 4kw/H, Classe Ab, Variável H, Com Ventilação Forçada E Entradas Balanceadas. - 04 Amplificadores estéreo Para Médio-Graves Com Potência De No Mínimo 5000 Watts Rms, Com Carga De 2kw/H, Classe Ab, Com A.C., Compatíveis Com Os Conectores Dos Cabos Necessários Para A Energizar Os Equipamentos Acima. Cabo De Ac. Trifásico Com Mínimo De 50 Mts E Capacidade De Suportar A Carga De Energia Dos Equipamentos Acima. 01 Sistema De Inter Comunicação Do Palco / P.A. Eficiente, 01 Kit De Cabos De Sinal, Splitter's E De Microfones Necessários Para A Interligação Dos Equipamentos Acima.	DIÁRIA	40	R\$ 2.290,00	R\$ 91.600,00	YAMAHA
27	Som profissional de pequeno porte contendo no mínimo 06 caixas de grave com alto falantes de 15 a 12 polegadas por lado, 06 cornetas por lado, 04 twiters por lado, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD Player, amplificadores de potencia compatível com o citado equipamento. (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	70	R\$ 400,00	R\$ 28.000,00	YAMAHA



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

28	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: Refletores: - 48 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas pares led 3,0 watts rgb, * focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. - 24 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (acl) adaptadas para 110 ou 220 volts. - 24 movies ligh com no mínimo 700 watts de potência, 18 canais dmx, 02 discos de cores, 02 discos de gobos, prisma, para funcionamento mínimo de 08 horas diárias. - 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 25ü à 50ü, 1000w de potência, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias porta gobos, íris lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts. *obs; todos os equipamentos listados deverão atender satisfatoriamente a todas as exigências e especificações listadas nos rider's técnicos das bandas e show's contratados pela administração, LOCAÇÃO sob pena de multas ou sanções cabíveis.	DIÁRIAS	18	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00	LUATEK
29	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: Refletores: ILUMINAÇÃO - 32 Refletores Parabólicos Em Alumínio Cada: Escovado, Com As Seguintes Características Lâmpadas Par Led 3,0 Watts Rgb, * Focos E Gelatinas, A Definir Conforme O Rider Técnico Das Bandas. - 12 Refletores Parabólicos Com As Seguintes Características Cada: Lâmpadas (Acl) Adaptadas Para 110 Ou 220 Volts. - 04 Refletores Mini-Brult Com As Seguintes Características; Mínimo De 06 Lâmpadas Dwe De 750 Watts Em Cada 110 Ou 220 Volts Refletor 02 Band Door Em Cada. - 04 Refletores Super Strobo Com As Seguintes Características Cada: Lâmpada 3000w Controle Por Protocolo Dmx - 01 Canhão Seguidor Com As Seguintes Características Cada: Lâmpada Hmi De 1200 Watts, 110 Ou 220 Volts 06 Filtros De Cores Dicroicos Controle De Iris, Zoom, Dimmers E Black Out Tripé De Sustentação - Controle Dmx Com Mínimo De 48 (Quarenta E Oito) Canais De Dimmers, Com A Seguintes Características: 110 Ou 220 Volts, Mínimo De 4000 Watts De Potência Por Canal, Filtros Toroidal De Ac, Sinal De Comando Digital Dmx, Endereçamento Para Sinal Dmx, Chaves Dijuntoras De Proteção De Entrada E Saídas De Ac. - 01 Spliter De Sinal Dmx Com 04 Entrada E 16 Saídas Opto Isoladas Conectores Xlr - 01 Console De Controle Digital Com As Seguintes Características: Controle Digital Dmx, Mínimo De 2000 Canais Dmx, Mínimo De 120 Efeitos De Imagem, Mínimo De 15 Sub Master Para Controli De Memórias E Cenas, Controle Simultâneo De Moving Lights E Refletores. - 02 Máquinas Geradoras De Fumaça Com Potência Mínima De 3000 Watts, Com Controle Dmx Abastecidas Com Líquido Específico E Acompanhada De 02 Ventiladores Potentes E Silenciosos. - 01 Sistema De Intercom Com Fio De 04 Pontos, Composto De, 04 Fones Auriculares Com Microfones Dinâmicos, Tipo Head-Set. - 01 Kit De Estruturas Q-30 Em Alumínio, Medindo 10 Mts De Frente, 08 Mts De Comprimento E 06 Mts De Altura Com Uma Peça De 10 Mts No Meio, Com Os Devidos Adaptadores, Conexões E Acessórios Necessários Para A Montagem	DIÁRIAS	40	R\$ 1.190,00	R\$ 47.600,00	LUATEK



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

	Das Mesmas, Com Total Segurança, Conforme A Necessidade De Cada Apresentação. - 01 Kit De Varas, Torres E Garras Apropriadas Para A Instalação Dos Equipamentos - 02 Multi Cabos Especificos Para Transmissão De Sinal Dmx, Com Conectores Conforme Conexão Entre Dimmers E Console De Controle, Com No Mínimo De 60 Mts De Comprimento. - 01 Cabo De Ac Trifásico Com 50 Mts E Capacidade De Suportar A Carga De Energia Dos Equipamentos Acima. - 01 Sistema De Ac Com Capacidade Necessária Para Suprir Os Equipamentos Acima, Com Segurança Conforme Normas Abnt. *Obs; Todos Os Equipamentos Listados Deverão Atender Satisfatoriamente A Todas As Exigências E Especificações Listadas Nos Rider's Técnicos Das Bandas Show's Contratados Pela Administração, Sob Pena De Multas Ou Sansões Cabíveis.					
30	Iluminação de pequeno porte iluminação com 12 refletores parabólicos, tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os Rider's das bandas, 12 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb, 01 máquina geradora de fumaça, 01 ventilador, 02 Mini Brute com 06 lâmpadas cada, 24 canais de dimers, controle por protocolo DMX. (incluso transporte, operação, Montagem, alimentação e hospedagem)	DIÁRIAS	70	R\$ 690,00	R\$ 48.300,00	LUATEK
31	TELÃO COM SISTEMA DATA-SHOW: Telão de 205*, medindo 4,00 x 5.00 metros, montado em estrutura metálica Q30 em alumínio, composto de e técnico 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de video operacional para manutenção dos mesmos, 01 (um) telão que deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmara de vídeo com transmissão simultânea, filmagem do evento e documentário com entrega do material em formato digital (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	UNID.	18	R\$ 888,00	R\$ 15.984,00	SONY
32	Locação e instalação de painel de LED P3, 10mm, 02 painéis de 2.00 x 3.00, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	UNID.	40	R\$ 3.700,00	R\$ 148.000,00	LUATEK
33	Contratação de serviços de carro de som para divulgação de informativos das Secretarias Municipais para conscientização da população a respeito de eventos, programas e serviços prestados pela Administração.	DIÁRIAS	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00	SAVEIRO



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

34	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: * palco com camarins e praticáveis: - palco coberto no tamanho de 14,0 mts x 12,0 mts x 10,0 mts (largura x profundidade x altura), com estrutura em alumínio treliçada em p-30 e/ou p-50 no mínimo, considerando medidas de 10,0 mts de altura sendo; 1,80 mts - piso ao chão e 8,20 mts piso ao teto livre. - teto com cobertura duas águas ou côncavo de 16,0 mts x 12,0 mts para sustentação de no mínimo 1,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de q-50, conforme normas técnicas abnt. - piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m'. - camarins cobertos e fechados nas medidas 5x5 mts mínimo, ao mesmo nível do piso do palco, composto de acabamento em carpete ou tapete em boas condições, contendo kit de iluminação, extintores e placas de segurança. - guarda-corpo em estrutura metálica de gradis com 1,10 mts. De altura mínima e intervalo de 15 cm máximo, fixado com segurança em volta de toda área do piso, camarins e áreas de serviço. - fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 mts. - escadas de acesso laterais segura, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. - 02 áreas de serviços (uma por lado), coberta medindo 5,00 mts de largura x 3,00 mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 kg/ m' para acomodação dos equipamentos de som e luz. - 10 praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar. 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts. Com piso de 0,30 mts de altura do chão, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico. - 02 torres de p.a fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 10,0 mts de altura por 3,50 mts de largura e 3,00 mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas abnt. - saia de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. - grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 mts de altura x 2,20 mts de comprimento.	DIÁRIAS	14	R\$ 8.100,00	R\$ 113.400,00	TROPICAL
----	---	---------	----	--------------	----------------	----------



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

35	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: * palco com camarins e praticáveis: - palco coberto no tamanho de 10,0 mts x 10,0 mts x 10,0 mts (largura x profundidade x altura), com estrutura em alumínio treliçada em p-30 e/ou p-50 no mínimo, considerando medidas de 10,0 mts de altura sendo; 1,80 mts - piso ao chão e 8,20 mts piso ao teto livre. - Teto com cobertura duas águas ou côncavo de 14,0 mts x 10,0 mts para sustentação de no mínimo 1,00 ton, distribuídos em estrutura metálica treliçada de q-50, conforme normas técnicas abnt. - piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 kg/m². - camarins cobertos e fechados nas medidas 5x5 mts mínimo, ao mesmo nível do piso do palco, composto de acabamento em carpete ou tapete em boas condições, contendo kit de iluminação, TROPICAL extintores e placas de segurança. - guarda-corpo em estrutura metálica de gradis com 1,10 mts. De altura mínima e intervalo de 15 cm máximo, fixado com segurança em volta de toda área do piso, camarins e áreas de serviço. - fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 1,20 mts. - escadas de acesso laterais seguras, com 02 corrimões de acordo com as normas técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais. - 02 áreas de serviços (uma por lado), coberta medindo 5,00 mts de largura x 3,00 mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 kg/ m² para acomodação dos equipamentos de som e luz. - 10 praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 mts x 1,00 mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar. - 01 house-mix medindo 5,00 mts x 4,00 mts. Com piso de 0,30 mts de altura do chão, com escada de acesso e cobertura com lona anti-chamas e fechamentos nas laterais, frente e fundo em gradis metálico. - 02 torres de p.a fly em estrutura metálica com pé direito de no mínimo 10,0 mts de altura por 3,50 mts de largura e 3,00 mts de profundidade, com capacidade para suportar carga de até 2,00 ton e de acordo com as normas técnicas abnt. - saída de fechamento em madeira ou material apropriado, para fechamento do piso ao chão em todo contorno da estrutura do palco. - grades de contenção em ferro maciço para isolamento em todo contorno do palco, medindo 1,10 mts de altura x 2,20 mts de comprimento.	DIÁRIAS	12	R\$ 4.190,00	R\$ 50.280,00	TROPICAL
----	--	---------	----	--------------	---------------	----------



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

36	Locação de palco 14mx12m, teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50. Mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarim 4x4, 01 house mix e escada. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	8	R\$ 5.790,00	R\$ 46.320,00	TROPICAL
37	Locação de palco 12mx10m, teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50. Mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarim 4x4, 01 house mix e escada. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	8	R\$ 4.200,00	R\$ 33.600,00	TROPICAL
38	Locação de palco 10 x 08 teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti- chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarim 4x4, 01 House Mix e Escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	DIÁRIAS	8	R\$ 3.810,00	R\$ 30.480,00	TROPICAL
39	Locação de palco 08m x 06m, teto estilo duas águas estrutura alumínio Q50; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m', cobertura em auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da abnt, altura do piso ao teto de no mínimo 7m (pé direito). Deverá, conter 01 area serviço 4x4, 01 camarim 4x4, 01 House Mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação	DIÁRIAS	16	R\$ 1.450,00	R\$ 23.200,00	TROPICAL



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

	montagem alimentação e hospedagem).					
40	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEI: Caminhão palco móvel de no mínimo 25m', com 04 colunas de sustentação, Cobertura segura contra chuva, fechado nas laterais e no fundo, Estrutura metálica com regulagem de altura da cobertura.	DIÁRIAS	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00	MERCEDEZ
41	PROJETO DE COMBATE, PREVENÇÃO E PÂNICO - EVENTO GRANDE PORTE Confecção, liberação e acompanhamento por empresa credenciada junto ao CBMMG, conforme normas vigentes para eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo acompanhamento técnico, instalação de placas simbólicas, sinalização, luzes de emergência, extintores de incêndio de classe A,B,C em quantidades suficientes a demanda do(s) local(is), incluindo o pagamento de taxas, transporte, montagens e desmontagens. Os equipamentos deverão estar instalados e funcionando em no mínimo 24 horas antes do início do(s) evento(s).	SERV./ PROJETO	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00	PJ
42	Brigadistas socorristas de incêndio: equipe de brigadistas de incêndio, com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atender a demanda exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar/MG, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à realização dos serviços incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	SERV.	80	R\$ 249,00	R\$ 19.920,00	PJ
43	Profissional de apoio para eventos: uniformizados, treinados, para apoio ao evento com tempo mínimo de 10(dez) hs. Diárias.	SERV.	80	R\$ 249,00	R\$ 19.920,00	PJ
44	Profissionais para execução serviços de segurança desarmada, incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	SERV.	180	R\$ 279,42	R\$ 50.295,60	PJ
45	CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR PROFISSIONAL. Para apresentação de eventos durante a realização de festas, divulgando a programação e toda infraestrutura.	DIÁRIA	40	R\$ 699,00	R\$ 27.960,00	PJ
	Valor Total R\$				R\$ 1.435.325,28	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....), assegurados na seguinte dotação:

02.07.01.13.392.0019.2057/33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 561

02.07.01.13.392.0019.2057/33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 562

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de 20....., a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.1 – Pela aquisição dos itens/serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará o montante total estimado de R\$ _____ (_____) a Contratada, conforme os valores unitários discriminados em planilha.

6.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3– Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

6.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5– Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.6– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

7.2 – Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

7.3 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços/produtos.

7.4 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

7.6 – A Adjudicatária deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

7.7 – Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.9 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.10 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.11 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.12 – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.13 – O Consórcio CODANORTE passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, para fins de retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Portaria 013/2023¹;

7.13.1 – As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

7.13.2 – Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda;

7.13.3 – Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa;

7.13.4 – Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art.2º desta Lei;

7.13.5 – Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento;

7.13.6 – Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.7 – Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.8 – A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º deste artigo será declarada pela entidade apresentando documento equivalente, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023;

7.13.9 – A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME/EPP

¹ Portaria 013/2023/CODANORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL "nos termos do artigo 59, § 4º I, alínea a da Resolução CGSN nº 140/2018;

7.13.10 – Havendo alterações na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145, de 26 de junho de 2023, o Consórcio expedirá nova portaria atualizando.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORNECIMENTO

– Das obrigações da Contratada:

8.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.2 – Iniciar o atendimento em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada ordem de Serviço emitida pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

8.2.1 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, no Departamento de Compras do município;

8.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer item e/ou prestação dos serviços contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.6 – Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição e/ou prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

8.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

8.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos itens e/ou serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.9 – A(s) Contratada(s) será(ão) responsável(is) pela entrega dos itens e etapas do procedimento.

- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.10 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega dos serviços;

8.11 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.12 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.13 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.14 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos itens, fixando prazo para a sua correção;

8.15 – Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição dos itens, na forma do contrato;

8.16 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.17 – Arcar com as despesas de publicação do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

8.18 – O contrato firmado com o MUNICÍPIO/CODANORTE não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

8.19 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto e/ou prestação dos serviços licitados será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil do MUNICÍPIO / CODANORTE, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e/ou o cumprimento da prestação dos serviços, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

8.20 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município/CODANORTE, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência (anexo I) do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023**, com a descrição completa dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do Departamento de Compras do Município/ CODANORTE, observados os art. 67, 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – O Consórcio/Município, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

10.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

11.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração, responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município/CODANORTE e será descredenciado no mesmo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE/Município, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

12.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos equipamentos, com a consequente rescisão contratual;

12.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3 – As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE ou Município Consorciado. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE ou Município Consorciado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de Montalvânia/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Juvenília/MG, de de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....Nome.....
.....Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 002/2025 ÓRGÃO GERENCIADOR - CONSÓRCIO CODANORTE

Às 11h00min do 12º (décimo segundo) dia do mês de fevereiro do ano de 2025, reuniram-se a Comissão de Contratação, composta por Sr. Elivando Nonato da Silva-Presidente, Edmundo dos Reis Júnior-Membro e Apoliana Ferreira Maurício-Membro, designados pelo Prefeito, através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, em atendimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na lei 8.666/93, para deliberarem sobre o desfecho dos procedimentos administrativos inerente a formalização do **Processo Administrativo nº 009/2025, ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE**, que trata de "Contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Iniciada a sessão, buscou-se verificar o atendimento aos requisitos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da lei 8.666/93, em vigor à época da abertura do processo licitatório pelo Órgão Gerenciador. A empresa anuiu com o fornecimento. O órgão gerenciador Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE – autorizou a contratação/adesão. Considerando que o Consórcio CODANORTE, figurou no processo como órgão gerenciador e o Município de Juvenília, figurou como órgão participante, obriga-se a(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços nº 020/2024, a celebrar contrato administrativo com o órgão participante, notadamente com o Município de Juvenília, diante ao exposto, justifica-se a presente contratação. A empresa VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR-ME, inscrita no CNPJ nº 07.700.599/0001-15, detentora da ARP Nº 019/2024, e a empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, está com os documentos de habilitação regulares e vigentes. Isto posto, tendo se constatado na sessão pública que os requisitos exigidos para a celebração da presente contratação/adesão encontram-se satisfeitos, decide pelo encerramento da sessão com adjudicação do objeto à empresa vencedora no edital de pregão eletrônico 029/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE.

Elivando Nonato da Silva - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Edmundo dos Reis Júnior - Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025

Apoliana Ferreira Maurício - Membro

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Ementa: Órgão Participante. Fase preparatória. Observância. autorização do gerenciador. Anuência do fornecedor. Observância. Celebração do contrato. Possibilidade.

Cuida-se o presente procedimento Administrativo Licitatório da “Contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Administrativo em todos os seus termos.

Veio para análise e manifestação procedimento administrativo n. 009/2025, adesão à ata de pregão eletrônico 002/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE. O certame ocorreu no âmbito do gerenciador dia 22/12/2023, através de pregão eletrônico. Desenvolveu-se pela lei 8.666/93. A ata de registro de preços teve seu uso autorizado através do deferimento do ofício encaminhado ao Consórcio, pelo Coordenador de Planejamento do Consórcio CODANORTE, em 11 de fevereiro de 2025.

A fase preparatória foi observada. O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda. Nestes instrumentos se verifica a justificativa da necessidade da contratação, existência de verba, definição do objeto e regras de aquisição.

O procedimento contou com a anuência do fornecedor, Vanderlan Ferreira De Aguiar-ME, e a empresa Projeminas Comercio E Serviços Ltda-EPP. A ata de registro de preços está em vigor. Na celebração do contrato (análise da minuta), observa-se que as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da lei 8.666/93, foram observadas, tendo se seguido a minuta do órgão gerenciador.

A análise da fase preparatória compreende a verificação dos aspectos jurídicos globais do certame. A contratação em tela visa a disponibilização de estrutura pra eventos em atendimentos as necessidades desta Administração. A verba é adquirida com recursos do orçamento fiscal vigente.

No que tange à sua concreção, pode ser firmado, seguindo-se com a efetiva celebração do contrato, observadas as cautelas contratuais ali dispostas (oferta de garantia e publicidade obrigatória na forma de exigência do órgão gerenciador).

Isto posto, considerando que o Município de Juvenília fez parte do processo como órgão participante, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde “data vênica”, é entendimento desta assessoria jurídica, que resta ao Município tão somente a formalização do Contrato Administrativo com a empresa vencedora no desfecho do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024, qual seja a empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, .



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Neste diapasão, a decisão final do desfecho da contratação poderá merecer a necessária ratificação da Autoridade Máxima Municipal, da decisão da Comissão de Contratação, que se ateve em verificar a regularidade documental da empresa, haja vista a existência do correspondente recurso orçamentário e a confirmação da disponibilidade financeira para suportar tais despesas, nos termos em que instruído o processo administrativo 009/2025, adesão 002/2025, recomendando que o processo seja encaminhado ao Prefeito para a exaração do ato de homologação. **É o Parecer Jurídico.**

Juvenília/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Dr. Mardeson Aparício Ribeiro
OAB/MG Nº 78604
Analista Administrativo Advogado



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 - ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE ORGÃO GERENCIADOR - CONSÓRCIO CODANORTE

Reconheço e **“RATIFICO”** a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em face do Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, em face disto **“HOMOLOGO”** o objeto da futura contratação e **“ADJUDICO”** a empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, limitado ao valor global de **R\$ 1.435.325,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Publique-se para conhecimento público.

Juvenília/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE

O Município de Juvenília - MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 009/2025 – Adesão nº 002/2025 - Registro de Preços/CONSÓRCIO CODANORTE, que tem como objeto a “Contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, limitado ao valor global de **R\$ 1.435.325,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”.

Publique-se o resultado para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 12 de fevereiro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

ADESÃO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇOS / CONSÓRCIO CODANORTE

O Município de Juvenília - MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação designados através da Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025, torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 006/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 009/2025 – Adesão nº 002/2025 - Registro de Preços/CONSÓRCIO CODANORTE, que tem como objeto a “contratação da empresa PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, limitado ao valor global de **R\$ 1.435.325,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, celebrada com o Consórcio CODANORTE, vez que o Município de Juvenília, figurou como órgão participante no Processo Licitatório nº 081/2023 - Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 029/2023, contratação esta, objetivando a prestação de serviços de locação de infraestrutura de eventos, para atender a demanda do município de Juvenília, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura”:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA-MG

CONTRATADA: PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 25.372.472/0001-04, detentora da ARP Nº 020/2024, VALOR CONTRATADO: R\$ 1.435.325,28 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.01.13.392.0019.2057/33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 561

02.07.01.13.392.0019.2057/33903900 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Fonte: 1500000 - Ficha: 562

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2025: 13.02.2025 á 12.02.2026.

Publique-se o extrato de contrato para conhecimento publico.

Juvenília/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Elivando Nonato da Silva - Presidente

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 015, de 02 de janeiro de 2025